

Ofício n. 089/20/PRES/OAB/RO

Porto Velho, 13 de abril de 2020.

Exmo. Senhor
MARCOS ROGÉRIO DA SILVA BRITO
Senador da República

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo 116

Senhor Senador,

Tramita o projeto de Decreto Legislativo 116, que objetiva suspender o pagamento de precatórios.

Solicito seu posicionamento no sentido da rejeição, pelas seguintes razões:

- 1) o pagamento de precatórios está regulamentado pela Constituição Federal; assim, apenas PEC e não PDL poderia disciplinar o tema;
- 2) a resolução do CNJ, que se objetiva sustar, apenas cumpre a Constituição;
- 3) os estados e municípios têm mantido bom diálogo com a OAB para tentar uma saída negociada para o tema; com o pagamento de precatórios através de empréstimos bancários com aval da União e utilização de depósitos judiciais; assim, não seriam gastos recursos públicos;
- 4) a quase totalidade dos precatórios estaduais e municipais são alimentares, com ampla maioria formada por beneficiários que estão no grupo de risco do Covid-19;
- 5) a manutenção do pagamento de precatórios aumentará a liquidez no país, fazendo circular dinheiro na economia, essencial para superar a presente crise.



Agradeço a atenção dispensada ao pleito, solicitando o seu atendimento.

ELTON ASSIS

Presidente da OAB/RO